



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRACÚ**  
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>304/2022</b>	<b>382/2022</b>	<b>20/09/2022 16:04:35</b>	<b>20/09/2022 16:04:35</b>

Tipo

**EMENDA**

Número

**30/2022**

Principal/Acessório

**Acessório**

Autoria:

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ementa:

Os Vereadores firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a presente Emenda Modificativa ao art. 3º e parágrafo único, do Projeto de Lei n.º 3.389/2022, que passam a ter a seguinte redação: “Art. 3º. Fica vedada a acumulação de gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado concomitantemente para as atividades da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação. Parágrafo único. Caso o servidor seja nomeado simultaneamente como membro titular para a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, deverá optar expressamente sobre qual atividade pretende o pagamento da gratificação de que trata a presente Lei.”

